



FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO PARA O EXERCÍCIO DE 2026
CORREÇÃO/REMANEJAMENTO – LEI MUNICIPAL Nº 5.695/2025

Nº Emenda	Nome do(a) Vereador(a)
Correção da Emenda Impositiva nº 134/2025, Protocolo PMCB nº 618/2026.	DANILO VICENTE OLIVEIRA DA SILVA

Cód. UO	Nome da Unidade Orçamentária
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome da Unidade Executora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto
Destina-se à contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para fornecimento de mão de obra e materiais, visando à execução de serviços de manutenção e pintura da UBS do Jardim Cruzeiro, conforme plano de ação anexo.

Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
(x) Direta	(X) Custeio	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
() Repasse	() Capital		

DETALHAMENTO DA EMENDA
BENEFICIÁRIO

CNPJ	Nome da Instituição Beneficiada
46.634.259/0001-95	Prefeitura Municipal de Capão Bonito

Capão Bonito, 23 de março de 2026.

Daniilo Vicente Oliveira da Silva
- Vereador -

Documento assinado eletronicamente (autenticação na última página)
<https://wsign.com.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito

Capão Bonito/São Paulo - CEP: 18304-046

Telefone: (15) 99636-9605

Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Resumo da Emenda Impositiva nº 134/2025

Objeto: Destina-se à aquisição de materiais para a manutenção e pintura da UBS do Jardim Cruzeiro, conforme plano de ação anexo. **Elemento da despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Parecer da Secretaria de Saúde

No plano de trabalho da emenda consta a previsão de serviços de terceiros; entretanto, na classificação orçamentária, a emenda foi registrada como material de consumo. Considerando o valor total de R\$ 50.000,00, verifica-se que o montante é elevado para ser destinado exclusivamente à aquisição de materiais de consumo para a manutenção e pintura de apenas uma unidade. Tal situação caracteriza impedimento técnico, diante da incompatibilidade entre o objeto da emenda, a natureza da despesa e a forma de execução pretendida. Nesse sentido, a previsão de serviços de terceiros no plano de trabalho mostra-se a forma mais adequada para a execução do objeto, uma vez que possibilita a contratação de empresa especializada com fornecimento de material incluso, assegurando maior eficiência, economicidade, padronização dos serviços e compatibilidade entre o valor dos recursos destinados e o resultado esperado, sanando, assim, o impedimento técnico identificado.

Parecer Técnico da Contabilidade

A Secretaria alega que, no plano de trabalho, consta a previsão de serviços de terceiros, o que se mostra incompatível com o anexo da emenda, que registra a despesa como material de consumo. Do ponto de vista orçamentário, não há impedimento; contudo, sob o aspecto técnico, há divergência entre o plano de trabalho e o anexo da lei, ocasionando o impedimento. Trata-se, portanto, de ordem superável, uma vez que pode ser corrigida mediante ajuste no plano de trabalho, considerando que o objetivo geral nele descrito é “viabilizar recursos para conserto de itens danificados”, ou mediante nova indicação pelo vereador.

Alteração realizada com base no parecer da contabilidade para sanar o impedimento

Objeto: Destina-se à contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para fornecimento de mão de obra e materiais, visando à execução de serviços de manutenção e pintura da UBS do Jardim Cruzeiro, conforme plano de ação anexo. **Elemento da despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emenda_N__0008_2026_Impositiva__Remanejamento_Correcao.pdf

Hash do documento original (SHA256):

4de7d89606f12a019e2a7a08ca2a816c47719cd4bce71bbce1ccdbff3eca26fe

**Assinaturas**Danilo Vicente Oliveira da Silva
Assinou**LOG**

23 de março de 2026, 13:40:57	Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br criou este documento.
23 de março de 2026, 13:40:57	Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Danilo Vicente Oliveira da Silva, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail dan*****ira@cam*****.br celular (15) 99***-**81 e CPF 38*****42.
23 de março de 2026, 13:44:10	Danilo Vicente Oliveira da Silva assinou. Pontos de autenticação: email dan*****ira@cam*****.br (via token). CPF informado: 38*****42. IP: 177.**.***.227 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.9]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br .